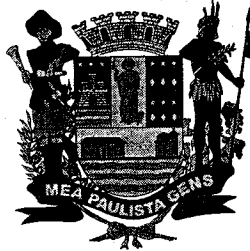


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Aprovado por unanimidade
Em 23/09/2013
34 = Extra



Leitura em Plenário na
31 = Sessão Ordinária de
23 / 09 / 2013

Secretário


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

PROJETO DE Lei _____ N.º 052/2013 - E

DATA DA ENTRADA: 19/09/2013

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente.

APROVADO EM: 23/09/2013 - 35 = Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 23/09/2013
35 = Extra


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

OBS.: reuniao absoluta

distintos

votos no mérito



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 52/2013

De 19 de setembro de 2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos nobres vereadores da Câmara Municipal o projeto de Lei nº 52/13 que tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias por anulação de outras pré-existentes.

A proposição visa fazer frente às despesas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque. Para tanto, serão anuladas as dotações de modernização das instalações e equipamentos, vencimentos e vantagens fixas, locação de mão de obra, obras e instalações, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, e aquisição de equipamentos e material permanente, todas relacionadas à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Por fim, a presente suplementação deverá atender à manutenção da referida instituição, haja vista que a mesma necessita dessa medida para fazer frente às despesas decorrentes de suas atividades e serviços.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meu protesto de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 52 de 19/09/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(389)09.01.3.3.50.43.10.302.0072.01.0310000..... R\$ 400.000,00

Subvenções Sociais

Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

Total..... R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de anulação parcial, na mesma importância, das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

01.01.4.4.90.52.01.031.0001.01.110000.....R\$ 40.000,00

Equipamentos e Material Permanente

Modernização das Instalações e Equipamentos da Câmara Municipal

01.01.3.1.90.11.01.031.0003.01.110000.....R\$ 180.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Manutenção da Câmara Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

01.01.3.3.90.37.01.031.0003.01.110000.....R\$ 50.000,00

Locação da Mão de Obra

Manutenção da Câmara Municipal

01.01.4.4.90.51.01.031.0001.01.110000.....R\$ 30.000,00

Obras e Instalações

Adequação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

01.01.3.3.90.39.01.031.0002.01.110000.....R\$ 50.000,00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Reestruturação do Quadro de Servidores da Câmara

01.01.4.4.90.52.01.031.0001.01.110000.....R\$ 50.000,00

Equipamentos e Material Permanente

Aquisição de Veículo e Renovação da Frota da Câmara

Total.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.845, de 08/08/2012, Lei 3.916, de 29/11/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/2013


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 218/2013

Parecer ao projeto de lei nº 052, de 19/09/2013, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 052, de 19 de Setembro de 2013, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a fazer frente às despesas da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria qualificada, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 23 de Setembro de 2013.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 220 – 23/09/2013

Projeto de Lei nº 052-E, de 19/09/2013, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei Complementar, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de Setembro de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 039 – 23/09/2013

Projeto de Lei nº 052-E, de 19/09/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: José Antonio de Barros.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 052-E**, de 19/09/2013, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 23 de Setembro de 2013.


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Vice-Presidente COPOFC


DONIZETE P. ANTONIO DE MORAES
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 106 – 23/09/2013

PROJETO DE LEI Nº 052-E, DE 19/09/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 052-E**, de 19/09/2013, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de Setembro de 2013.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 052-E, de 19/09/2013, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		Votação do Projeto de Lei	
		1ª Discussão	2ª Discussão
01	Adenilson Correia	✓	✓
02	Alacir Raysel	✓	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓	✓
06	Etelvino Nogueira	✓	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓	✓
09	José Antonio de Barros	✓	✓
10	José Carlos de Camargo	✓	✓
11	Luiz Gonzaga de Jesus	✓	✓
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓	✓
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓	✓
14	Rafael Marreiro de Godoy	✓	✓
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-	-X-
<u>Favoráveis</u>		14	14
<u>Contrários</u>		00	00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 052-E, DE 19/09/2013 AUTÓGRAFO nº 4.037 de 23/09/2013

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

25/09/13

Assinatura:

PPD

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(389)09.01.3.3.50.43.10.302.0072.01.0310000.....	R\$ 400.000,00
Subvenções Sociais	
Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia	
Total.....	R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de anulação parcial, na mesma importância, das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

01.01.4.4.90.52.01.031.0001.01.110000.....	R\$ 40.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Modernização das Instalações e Equipamentos da Câmara Municipal	

01.01.3.1.90.11.01.031.0003.01.110000.....	R\$ 180.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
Manutenção da Câmara Municipal	

01.01.3.3.90.37.01.031.0003.01.110000.....	R\$ 50.000,00
Locação da Mão de Obra	
Manutenção da Câmara Municipal	

01.01.4.4.90.51.01.031.0001.01.110000.....	R\$ 30.000,00
Obras e Instalações	
Adequação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	

01.01.3.3.90.39.01.031.0002.01.110000.....	R\$ 50.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Reestruturação do Quadro de Servidores da Câmara	

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Equipamentos e Material Permanente

Aquisição de Veículo e Renovação da Frota da Câmara

Total.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.845, de 08/08/2012, Lei 3.916, de 29/11/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 35ª Sessão Extraordinária, de 23/09/2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA

2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO

1º Secretário

ALEXANDRE RODRIGO SOARES

2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 753 fls. C13 dia 04/10/2013

Ato Normativo Lei nº 4.073/2013


Jesilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.073

De 30 de setembro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 52/13-E,

De 19 de setembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.037 de 23/09/13.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(389)09.01.3.3.50.43.10.302.0072.01.0310000.....	R\$ 400.000,00
Subvenções Sociais	
Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia	
Total.....	R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de anulação parcial, na mesma importância, das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

01.01.4.4.90.52.01.031.0001.01.110000.....	R\$ 40.000,00
--	---------------

Equipamentos e Material Permanente

Modernização das Instalações e Equipamentos da Câmara Municipal

01.01.3.1.90.11.01.031.0003.01.110000.....	R\$ 180.000,00
--	----------------

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Manutenção da Câmara Municipal

01.01.3.3.90.37.01.031.0003.01.110000.....	R\$ 50.000,00
--	---------------

Locação da Mão de Obra

Manutenção da Câmara Municipal

01.01.4.4.90.51.01.031.0001.01.110000.....	R\$ 30.000,00
--	---------------

Obras e Instalações

Adequação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

01.01.3.3.90.39.01.031.0002.01.110000.....R\$ 50.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Reestruturação do Quadro de Servidores da Câmara

01.01.4.4.90.52.01.031.0001.01.110000.....R\$ 50.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Aquisição de Veículo e Renovação da Frota da Câmara
Total.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.845, de 08/08/2012, Lei 3.916, de 29/11/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/09/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 30 de setembro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 35ª Sessão Extraordinária de 23/09/2013.

/ap.-